



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI Nº. 1 148 /2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2015, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.031.500,00 (trinta e quatro milhões, trinta e um e mil, quinhentos reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 22.194.775,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.836.725,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	27.636.655,00	5.821.695,00	33.458.350,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.150,00	570.000,00	573.150,00
TOTAL	27.639.805,00	6.391.695,00	34.031.500,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	31.759.085,00	4.997.340,00	36.756.425,00
1.1 - Receita Tributária	4.518.400,00		4.518.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	168.000,00	434.700,00	602.700,00
1.3 - Receita Patrimonial	42.225,00	362.655,00	404.880,00
1.6 - Receitas de Serviços	322.650,00		322.650,00
1.7 - Transferências Correntes	26.539.870,00	4.199.250,00	30.739.120,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	167.940,00	735,00	168.675,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.150,00	570.000,00	573.150,00
2.2 - Alienação de Bens	3.150,00		3.150,00
2.4 - Transferências de Capital	-	570.000,00	570.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS CORRENTES	-	824.355,00	824.355,00
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	824.355,00	824.355,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(4.122.430,00)	-	(4.122.430,00)
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-	-	-
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(4.122.430,00)	-	(4.122.430,00)
TOTAL	27.639.805,00	6.391.695,00	34.031.500,00

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.668.000,00		1.668.000,00
02 - Gabinetes do Prefeito	1.274.000,00		1.274.000,00
03 - Secretarias de Administração	1.693.000,00	1.511.395,00	3.204.395,00
04 - Secretarias de Educação, Esportes e Lazer	7.806.416,00		7.806.416,00
05 - Secretarias de Saúde		8.586.280,00	8.586.280,00
06 - Secretarias de Obras Públicas	3.609.700,00		3.609.700,00
07 - Secretarias de Turismo e Cultura	1.083.250,00		1.083.250,00
08 - Secretarias de Assistência Social		1.739.050,00	1.739.050,00
09 - Secretarias de Finanças	2.276.109,00		2.276.109,00
10 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	599.050,00		599.050,00
11 - Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	295.250,00		295.250,00
12 - Secretaria de Saneamento e Abaste. Água	1.890.000,00		1.890.000,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

2 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	18.564.081,00	10.421.930,00	28.986.011,00
04 - Despesas de Capital	3.557.625,00	871.400,00	4.429.025,00
99 - Reserva de Contingência	73.069,00	543.395,00	616.464,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	1.668.000,00		1.668.000,00
02 - Judiciária	62.000,00		62.000,00
04 - Administração	6.307.000,00		6.307.000,00
08 - Assistências Social		1.739.050,00	1.739.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

		1.739.050,00	
09 – Previdência Social		968.000,00	968.000,00
10 – Saúde		8.586.280,00	8.586.280,00
12 – Educação	7.701.416,00		7.701.416,00
13 – Cultura	1.038.250,00		1.038.250,00
15 - Urbanismo	747.600,00		747.600,00
16 - Habitação	50.500,00		50.500,00
17 – Saneamento	1.890.000,00		1.890.000,00
18 - Gestões Ambientais	295.250,00		295.250,00
20 – Agricultura	599.050,00		599.050,00
23 – Comércio e Serviços	45.000,00		45.000,00
25 - Energia	168.000,00		168.000,00
26 – Transportes	312.600,00		312.600,00
27 – Desporto e Lazer	105.000,00		105.000,00
28 – Encargos Especiais	1.132.040,00		1.132.040,00
99 – Reserva de Contingência	73.069,00	543.395,00	616.464,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 – Processo Legislativo	1.668.000,00		1.668.000,00
0002 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal	1.274.000,00		1.274.000,00
0003 - Gestão e Manutenção da Administração	1.693.000,00		1.693.000,00
0004 - Gestão e Manutenção das Finanças e Planejamento	1.071.000,00		1.071.000,00
0005 - Gestão e Manutenção da Saúde		999.817,00	999.817,00
0008 - Gestão e Manutenção da Assistência Social		1.102.000,00	1.102.000,00
0009 - Gestão e Manutenção da Educação	1.069.991,00		1.069.991,00
0009 - Gestão e Manutenção do Turismo e			465.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Cultura	465.000,00		
0011 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura	2.331.000,00		2.331.000,00
0013 - Gestão e Manutenção do M. Ambiente e Recursos Hídricos	170.000,00		170.000,00
0014 - Gestão e Manutenção do Saneamento e Abastecimento de Água	760.000,00		760.000,00
0015 - Operações Especiais	1.132.040,00		1.132.040,00
0016 - Gestão da Previdência Regime Estatutário		968.000,00	968.000,00
0017 - Preservação Ambiental	125.250,00		125.250,00
0018 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável	599.050,00		599.050,00
0019 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	105.000,00		105.000,00
0020 - Leverger Mais Saúde		4.405.320,00	4.405.320,00
0021 - Assistência Médica Hospitalar		3.079.143,00	3.079.143,00
0022 - Vigilância em Saúde		102.000,00	102.000,00
0023 - Fortalecimento das Atividades Culturais	573.250,00		573.250,00
0024 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	45.000,00		45.000,00
0025 - Proteção Social Básica		557.050,00	557.050,00
0025 - Proteção Social Especial		80.000,00	80.000,00
0027 - Habitação	50.500,00		50.500,00
0028 - Infraestrutura e Serviços Públicos	1.228.200,00		1.228.200,00
0029 - Saneamento Básico	1.130.000,00		1.130.000,00
0040 - Educação Básica para Todos	6.631.425,00		6.631.425,00
9999 - Reserva de Contingência	73.069,00	543.395,00	616.464,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

1900

SANTO ANTONIO DO LEVERGER



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 5.445.030,00 será oriundo do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	
Orçamento da Seguridade Social	22.194.775,00
Assistência Social	11.836.725,00
Saúde	1.739.050,00
Previdência Social	8.586.280,00
ORCAMENTO TOTAL	1.511.395,00
	34.031.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 1.133, de 27 de junho de 2014, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 7º Faz parte integrante desta Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT,
aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

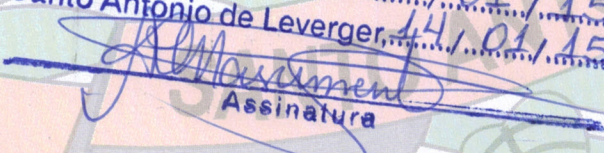


VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Presente.....
Lei nº 1.148/2015.....
fora afixada no mural desta Pref. Mun. de
Santo Antônio de Leverger - MT no período
de 14/01/15 à 18/01/15
Santo Antônio de Leverger, 14/01/15


Assinatura

1900